



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COINP TR29A-2019**

**Restauração de um conjunto de estofados**

**1. OBJETO**

1.1. Serviços de restauração de um conjunto de estofados no prédio-sede do TRE-RS, na Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre/RS, sob regime de empreitada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Necessidade de revisão de estrutura e de substituição de revestimentos de onze poltronas.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações 2019 do TRE-RS, conforme consta no item 10217.

2.3. Vínculo com o Planejamento Estratégico:

2.3.1. Perspectiva: RECURSOS. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Local dos serviços:**

3.1.1. O conjunto de estofados a ser restaurado encontra-se no prédio Sede do TRE-RS, na Rua Duque de Caxias, 350, 5º andar – Porto Alegre/RS, o qual é composto por:

3.1.1.1. 01 (uma) poltrona de três lugares, patrimônio nº. 003.019;

3.1.1.2. 01 (uma) cadeira tipo “presidente”, patrimônio nº. 003.173;

3.1.1.3. 01 (uma) poltrona individual “quadrada”, patrimônio nº. 003.017;

3.1.1.4. 06 (seis) poltronas individuais, estofadas, patrimônios nº 003.009, 003.010, 003.021, 003.022, 003.023, 003.024.

3.1.1.5. 02 (duas) poltronas individuais, estofadas, patrimônios nº 002.502 e 002.503.

3.1.2. A Contratada será responsável pela retirada, transporte e entrega das poltronas após a restauração.

**3.2. A execução dos serviços contempla:**

3.2.1. Verificação das estruturas das poltronas quanto à condição de segurança para o uso, mediante exame geral dos pés e de peças de suporte dos assentos, encostos, braços e apoios de braços, quanto:

3.2.1.1. Ao carunchamento por cupins e congêneres, nas madeiras;

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	1	12



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 3.2.1.2. À degradação da rigidez mecânica das madeiras (rachaduras, afrouxamentos, etc);
  - 3.2.1.3. À fixação ou eventual fadiga de tirantes de borracha ou outros materiais usados para a sustentação de espumas, de assentos e encostos; e
  - 3.2.1.4. À rachaduras e trancamentos nos rodízios dos pés dos estofados.
- 3.2.2. Revisão geral da estrutura de cada uma das poltronas, mediante:
- 3.2.2.1. Aplicação de tratamento anti-cupim em todo o madeiramento de cada um dos estofados;
  - 3.2.2.2. Aplicação de, no mínimo, uma demão de verniz fosco nos pés e travessas visíveis das poltronas, de forma o obter uniformidade no acabamento;
  - 3.2.2.3. Repregagem/reaperto dos elementos de fixação de cada um dos estofados; (pregos, parafusos, porcas, etc);
  - 3.2.2.4. Substituição/tracionamento/refixação de tirantes de sustentação das espumas das poltronas, de modo a obter o perfeito nivelamento do conjunto; e
  - 3.2.2.5. Substituição de rodízios com rachaduras ou trancamentos.
  - 3.2.2.6. Substituição de espumas/materiais dos assentos, encostos e apoios de braço, por outras de densidade 26, de forma a garantir o conforto na utilização dos estofados.
  - 3.2.2.7. Substituição do atual revestimento das poltronas, por material de natureza sintética, composição de superfície 100% sintética (PVC) com base 100% poliéster (tipo CORINO ou similar), de primeira linha, com espessura, no mínimo, igual a atual, verificando se é a mais adequada para a aplicação, em cor e/ou padrão a ser definido mediante contato prévio com o FISCAL.
  - 3.2.2.8. Costuras do revestimento da estrutura nos mesmos moldes da atual.
  - 3.2.2.9. Substituição dos revestimentos de tecido existente nas espumas/materiais dos assentos, por tecido tipo camurça, de 1<sup>a</sup> linha, em cor e/ou padrão a ser definido mediante contato prévio com o FISCAL,
  - 3.2.2.9.1. Costuras dos revestimentos das espumas nos mesmos moldes das costuras atuais.
- 3.2.3. A contratada deverá prever todos os serviços adicionais que se tornem necessários além dos previstos neste Termo de Referência, para a completa restauração do conjunto de estofados discriminado no objeto desta contratação. As poltronas devem ser entregues em perfeitas condições de utilização, de forma que o

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	2	12



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATANTE não tenha necessidade de realizar serviços complementares para adequação funcional, estética e de segurança dos bens patrimoniais envolvidos.

3.2.4. Ver Galeria de fotos para ilustração.

**4. GUIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Dos prazos de execução:**

4.1.1. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

4.1.2. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.2. O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

4.3. Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a substituição dos materiais deverá ser de, máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do GESTOR ou FISCAL à CONTRATADA.

**4.4. Metodologia de trabalho:**

4.4.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pela Diretoria Geral (FISCAL) e acompanhados pelo GESTOR, servidor da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

4.4.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, o qual será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

4.4.3. O SUPERVISOR atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: [seges@tre-rs.jus.br](mailto:seges@tre-rs.jus.br)).

4.4.4. A retirada e entrega das poltronas deverá ser agendada previamente com o GESTOR do contrato.

4.4.5. Quando nas instalações da Justiça Eleitoral, os serviços realizados que impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança de usuários deverão ser devidamente sinalizados.

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	3	12



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.4.6. A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.
- 4.4.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL, antes da apresentação da proposta, uma amostra física do(s) material(is) de revestimento que proporá para a execução do serviço, para aceitação.
- 4.4.8. Em caso de aprovação A CONTRATADA deixará com o FISCAL uma amostra física do(s) material(is) aprovado, em tamanho tal que permita identificar tipo, qualidade e marca, bem como que permita visualizar o padrão de cor e textura dos mesmos.

**5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS:**

- 5.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.
- 5.2. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.
- 5.3. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL ou GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:
  - 5.3.1. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; e
  - 5.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instruído na Lei nº 10.506/08 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no que couber.
- 5.4. Todos os locais que forem utilizados pelos profissionais da CONTRATADA devem ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, sendo a retirada de lixo encargo da CONTRATADA.

**6. GARANTIA:**

- 6.1. A garantia para os materiais e serviços em geral deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do atesto pelo FISCAL ou GESTOR referente à efetiva realização do objeto contratado.
  - 6.1.1. Deverá ser entregue certificado de autenticidade ou garantia em que conste o prazo de garantia e as condições exigidas para validade da mesma.
- 6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços gratuitos de manutenção para defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	4	12



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

qualidade dos materiais e serviços, assim como contra defeitos que venham a descaracterizá-los ou vir em prejuízo a segurança dos usuários.

**7. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**7.1. Do recebimento do objeto:**

7.1.1. Os serviços são contratados em regime de empreitada global, por preço certo e total, e o recebimento do objeto se dá mediante emissão de atesto por parte do FISCAL, após a comprovação do cumprimento integral e adequação dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

**7.2. Do pagamento dos serviços**

7.2.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária.  
7.2.2. O prazo para o pagamento é de 5 (cinco) dias, a contar da data recebimento de toda a documentação hábil pelo TRE-RS.

**7.3. Da documentação hábil para o pagamento**

7.3.1. Deverá ser emitida separadamente Nota Fiscal para os serviços prestados, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, Nota Fiscal única de serviços com fornecimento discriminado de material, conforme Nota de Empenho a ser emitida.

7.3.2. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à(s) Nota(s) Fiscal(is), uma declaração de inscrição no regime especial de tributação (SIMPLES NACIONAL).

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.

8.2. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

8.3. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

8.4. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do prazo de garantia.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	5	12



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 8.6. A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7. A CONTRATADA deve manter em perfeitas condições de limpeza todos os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada de lixo gerado pela execução dos serviços.
- 8.8. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações etc., em função dos trabalhos, deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.
- 8.9. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação, assim definida:
  - 8.9.1. Materiais com resíduos de limpeza, cola, adesivos, detritos e papéis molhados: cestos de lixo orgânico (sacos plásticos pretos); e
  - 8.9.2. Materiais como papéis, papelões, jornais, metais e plásticos: cestos de lixo seco (sacos plásticos verdes).

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.2. Efetuar o pagamento de acordo com condições de preço e prazo estabelecido.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às multas compensatórias sobre o valor da contratação, nas condições discriminadas a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666, de 1993 / Lei 10.520, de 2002:
  - 10.1.1. De 0,5%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;
  - 10.1.2. De 20% do valor equivalente à contratação, no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:**

Item	Descrição	Grau
a	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso)	01
b	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	01



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Item	Descrição	Grau
c	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
d	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	01
e	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
f	Descumprir quaisquer dos itens da presente contratação e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02
g	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	02
h	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	02
j	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
k	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	03
l	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	03
m	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

**Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

Grau	Descrição
01	0,5% do valor da contratação
02	1% do valor da contratação
03	2% do valor da contratação

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato será realizada com a [Instrução Normativa P 56/2019](#) do Tribunal Regional Eleitoral do RS,

11.2. Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pela Diretoria Geral (FISCAL) e acompanhados pelo GESTOR, servidor da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

11.3. A execução dos serviços será acompanhada pelo FISCAL ou GESTOR, que poderá, além de outras medidas:

11.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade;

11.3.2. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos;

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	7	12



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 11.3.3. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços; e
- 11.3.4. Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**12. VISTORIAS E PROPOSTAS:**

- 12.1. As empresas podem agendar vistoria para verificação dos serviços com o Gabinete da Diretoria Geral pelo telefone (51) 3294-8441, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, com a servidora Cássia Reichert.
- 12.2. É recomendável, mas não obrigatório, que as empresas visitem o local para verificar os serviços, visto que o informado no Termo de Referência não corresponde a uma avaliação técnica.
  - 12.2.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 12.3. As medidas constantes no Termo de Referência são consideradas aproximadas, não havendo, por parte do CONTRATANTE, compromisso com a precisão das mesmas.
- 12.4. Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes, devendo ser priorizado o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 12.5. As empresas deverão apresentar orçamento com valores discriminados de material e mão de obra.
- 12.6. As empresas deverão prever no orçamento todos os serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como, deslocamento e recolocação de móveis e equipamentos, arremates em pintura e em geral, fixação adequada etc., de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.
- 12.7. Todas as despesas com taxas, impostos, licenças etc., porventura necessárias junto a órgãos públicos competentes, deverão ser previstas no orçamento das empresas.

**13. GLOSSÁRIO:**

- 13.1. Definições: Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	8	12



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATANTE:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

**CONTRATADA:** empresa ou profissional (no caso de contratação de pessoa física) contratado para a execução dos serviços;

**GESTOR:** indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

**FISCAL:** indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato; e

**SUPERVISOR:** indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

#### 14. ANEXOS

##### 14.1. **Anexo A** – Galeria de Fotos.

Porto Alegre (RS), maio de 2019.  
Tribunal Regional Eleitoral – RS.

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	9	12



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**GALERIA DE FOTOS**



Foto 1: Poltrona de três lugares descrita no item 3.1.1.1.



Foto 2: Cadeira tipo "presidente" descrita no item 3.1.1.2

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	10	12



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL



Foto 3: Poltrona individual descrita no item 3.1.1.3.



Foto 4: Poltronas individuais descritas no item 3.1.1.4

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	11	12



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL



Foto 5 - Poltronas individuais descritas no item 3.1.1.5

Elaboração	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
SEGES – Ana Dina Nobre Anastacio	SEGES – Giselle Barbosa de Oliveira	10-05-2019	162176	12	12